



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO N° 647 – P

Palmas, 25 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Governador do Estado do Tocantins em exercício

Palácio Araguaia

Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei n° 99/2024, originário do Projeto de Lei n° 42/2023, de autoria do Deputado Eduardo Fortes, que Dispõe sobre a proibição de celebração de contratos ou posse em cargo, emprego ou função pública de pessoas condenadas por crime de maus-tratos aos animais, no âmbito do Estado do Tocantins

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **IVORY DE LIRA**
Presidente em exercício

RECEBEMOS
Em 26/06/2024
H. J. M.